



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA

CONTRATO N.º 030/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.116.138/0001-38, com sede na Av. Beira Canal, 049 - Bultrins, Olinda / Pernambuco, CEP: 53.320-085, telefone n.º 81 3244-1004/ 3429-1705, e-mail comercial@realenergy.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Alberto Cardoso Correia Rego Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 588.363.304-87, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 588.363.304-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 15/2020**, consoante Processo SEI nº 0049571-85.2019.6.05.8000 (PAD n.º 15682/2019).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2020, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 15/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

S

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá às contas dos elementos 3.33.90.39.16 “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e 3.33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico”, vinculados à Ação 02.061.00334269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs 2020NE000889 e 2020NE000890, em 4 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
 - d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
 - h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
 - i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
 4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
 5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
 6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
 7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
 9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
 10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

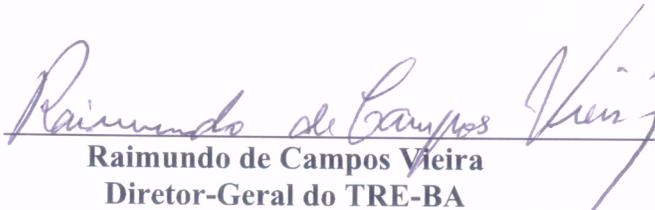
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 15/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

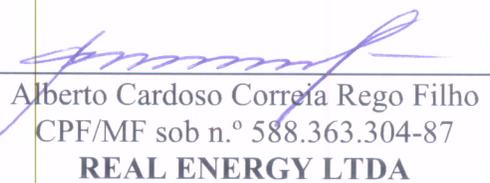
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 07 de JULHO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Alberto Cardoso Correia Rego Filho
CPF/MF sob n.º 588.363.304-87
REAL ENERGY LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

O bom funcionamento do processo eleitoral depende de diversos fatores, dentre eles das condições em que se encontram os locais de votação e apuração, em especial as suas instalações elétricas.

As urnas eletrônicas funcionam ligadas a uma tomada elétrica. Necessário, portanto, garantir que cada seção eleitoral tenha, pelo menos, uma tomada em perfeito funcionamento, além de iluminação suficiente.

Com o objetivo de colocar à disposição das Zonas Eleitorais da Capital profissionais na área de eletricidade, a fim de adequar as tomadas e a iluminação dos locais de votação e apuração às necessidades do dia do pleito, é que se justifica a presente contratação.

3. DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A licitação será realizada em ITEM único, correspondendo à execução dos serviços com fornecimento de material no Polo 1 - Salvador (grupo de Zonas Eleitorais) discriminados na Tabela constante no item 3.6.

3.2. A licitante vencedora disponibilizará os profissionais eletricitas e supervisor às Zonas Eleitorais de acordo com os quantitativos indicados na Tabela constante no item 3.6.

3.3. Os eletricitas realizarão os serviços de revisão, instalação e correção das instalações elétricas dos locais de votação e apuração, com o objetivo de deixá-los prontos para o dia das eleições de 2020.

3.4. O supervisor terá a função de coordenar as equipes de eletricitas e acompanhar a execução dos serviços, registrando a jornada de trabalho em Folha de Ponto, dando-lhes suporte técnico, com poder de decisão em nome da empresa.

3.5. Todos os materiais elétricos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora, conforme planilha exemplificativa no Anexo A deste Termo de Referência. Os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

valores a serem pagos à Contratada pelo material estão demonstrados na Planilha do item 3.7. Os valores previstos para os materiais já estão acrescidos do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de 29,07%, conforme memória de cálculo demonstrada no ANEXO B deste Termo de Referência.

3.6. Planilha com as quantidades de eletricitas e supervisores:

ITEM	PÓLOS	ZONAS	MUNICÍPIO	1º TURNO DAS ELEIÇÕES		2º TURNO DAS ELEIÇÕES	
				QUANT. DE ELETRICISTA	QUANT. DE SUPERVISOR	QUANT. DE ELETRICISTA	QUANT. DE SUPERVISOR
1	1	1	SALVADOR	2	1	2	1
		2	SALVADOR	2		2	
		3	SALVADOR	2		2	
		4	SALVADOR	2		2	
		5	SALVADOR	2		2	
		6	SALVADOR	2		2	
		7	SALVADOR	2		2	
		8	SALVADOR	2		2	
		9	SALVADOR	2		2	
		10	SALVADOR	2		2	
		11	SALVADOR	2		2	
		12	SALVADOR	2		2	
		13	SALVADOR	2		2	
		14	SALVADOR	2		2	
		15	SALVADOR	2		2	
		16	SALVADOR	2		2	
		17	SALVADOR	2		2	
		18	SALVADOR	2		2	
		19	SALVADOR	2		2	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	TOTAL	38	1	38	1
--	--------------	-----------	----------	-----------	----------

3.7. Planilha com os valores máximos que poderão ser pagos para as despesas com material elétrico no polo.

POLO	MATERIAIS
1	R\$ 62.984,16
TOTAL	R\$ 62.984,16

4. DO PERÍODO E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte quantitativo de horas e dias:

1º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	1º TURNO - DATA	QUANT HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais	28/09 a 04/10/2020	44	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área de instalações elétricas prediais e de telefonia	28/09 a 04/10/2020	44	8	12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	2º TURNO - DATA	QUANT HORAS QUINTA E SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais	22 a 25/10/2020	16	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área de instalações elétricas prediais e de telefonia	22 a 25/10/2020	16	8	12

4.2. Os serviços serão prestados nos períodos de 28/09 a 04/10/2020 obedecendo à seguinte programação:

a) no dia 28/09 no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h e nos dias 29/09 a 01/10 no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h para vistoria, revisão da iluminação e circuitos de tomadas de todas as seções eleitorais e instalação de rabichos;

b) no dia 02/10, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h, e no dia 03/10/2020, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e retirada dos rabichos das calhas fluorescentes, deixando-os preparados para a ligação das urnas eletrônicas;

c) no dia 04/10/2020, (**dia da Eleição – 1º turno**), das 6h00 às 19h00, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, com 1h de intervalo para almoço, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivas.

4.3. Na ocorrência de 2º turno, os serviços serão prestados no período de 22/10/20 a 25/10/2020 obedecendo à seguinte programação:

a) nos dias 22, 23 e 24/10/2020, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e rabichos, deixando-as preparadas para a ligação com as urnas eletrônicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) no dia 25/10/2020, (**dia do 2º turno da Eleição, se houver**), das 6h00 às 19h00, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, com 1h de intervalo para almoço, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivas.

4.4. Assinado o contrato, em observância à Lei 6.496/1977 deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, engenheiro eletricista detentor da documentação a que se refere o item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

4.5. Para os serviços relativos ao **1º turno**, o recebimento provisório pela fiscalização dar-se-á no dia 05/10/2020, e o recebimento definitivo até o dia 07/10/2020. No caso da ocorrência de **2º turno**, o recebimento provisório será dado no dia 26/10/2020 e o definitivo, até o dia 28/10/2020.

4.6. Até o dia 23/09/2020, 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização uma lista contendo o nome dos eletricitistas que comporão a equipe de cada Zona Eleitoral e o do supervisor. Deverá ser encaminhada também a comprovação da experiência dos referidos profissionais, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de contrato de prestação de serviço. Deverá ser entregue na SEMAC a documentação original. Enquanto a empresa não cumprir essa obrigação, e por consequente a fiscalização não tiver analisado a documentação, a Contratada não poderá iniciar os serviços.

4.7. Na alocação dos eletricitistas nas zonas eleitorais, deve-se levar em conta os respectivos locais de votação de cada profissional, visando assegurar o direito ao voto.

4.8. O prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão, será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.

5. DO CÓDIGO CATSER

5.1 O código **CATSER** para os serviços é **5606**.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. Serão vistoriadas todas as Seções Eleitorais da Capital do Estado, distribuídos nos locais de votação, para revisão da iluminação e dos circuitos de tomadas. Os serviços compreendem:

- substituição, colocação e energização de tomadas, deixando cada seção com pelo menos uma (01) tomada em pleno funcionamento;
- reposição das lâmpadas queimadas nas Seções Eleitorais em que a luminosidade estiver precária para a realização do pleito, a critério do respectivo Cartório Eleitoral;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- substituição, colocação, energização de tomadas, reposição das lâmpadas queimadas e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento.

6.2. Nas Seções onde não existirem tomadas, ou que não seja possível colocar pelo menos uma peça em funcionamento, mas houver iluminação do tipo fluorescente, deverão ser instalados rabichos (feitos com cabos paralelos de 2,5 mm² de aproximadamente 5 metros, tendo numa extremidade um plug fêmea e na outra extremidade fio desencapado). Os rabichos deverão ser conectados e resguardados na calha das luminárias fluorescentes de tal modo que fiquem fora da visão dos usuários das salas e sejam facilmente manuseados na fase de preparação final dos locais de votação. Deverá ser escolhida a luminária mais distante da porta de entrada e das janelas e mais próxima a um canto do cômodo ou de uma parede “cega” (sem aberturas).

6.3. Nas Seções onde a posição das tomadas for totalmente imprópria para instalação da urna ou onde funcionarem mais de uma seção e não existirem tomadas suficientes para atender à necessidade serão instaladas extensões, com o número de tomadas solicitadas. Porém, diferentemente dos rabichos, as extensões não serão instaladas na fase de revisão inicial.

6.4. Na etapa de vistoria e revisão da iluminação e circuitos de tomadas, a equipe que concluir a vistoria da Zona de sua responsabilidade antes do prazo estipulado, poderá dar apoio a outras Zonas, a critério da fiscalização do contrato.

6.5. Cada equipe será acompanhada por um servidor/preposto do TRE, designado pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona, que acompanhará os trabalhos a fim de possibilitar o ateste da execução dos serviços.

6.6. A supervisão administrativa dos serviços ficará a cargo da SEMAC, a quem o supervisor da futura Contratada e os responsáveis designados pelo Cartório reportarão os problemas ocorridos na realização dos trabalhos, para definição das soluções a serem adotadas.

6.7. Todos os profissionais, durante a execução dos serviços, deverão estar trajados com calça, camisa de mangas e sapatos fechados (botas, tênis, etc.), identificados com o nome da empresa e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários à execução das suas tarefas. O fornecimento dos crachás e ferramentas (relacionadas no item 6.8) será da responsabilidade da Contratada.

6.8. Cada eletricitista deverá possuir, no mínimo, 01 (um) alicate universal isolado, 02 (duas) chaves de fenda e 01(uma) chave de fenda de teste neon. Escadas dobráveis deverão ser disponibilizadas sempre que necessário para as instalações elétricas.

6.9. O transporte das equipes para execução dos serviços será de responsabilidade do Tribunal. Os profissionais deverão estar presentes nos locais de trabalho, pontualmente, no horário determinado, para saída em viaturas providenciadas pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.

6.10. Funcionários faltantes e cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse público, deverão ser substituídos em até 24 horas após a comunicação escrita pela Fiscalização à Contratada por intermédio de seu supervisor não comprometendo o término dos serviços contratados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.11. O supervisor deverá portar telefone móvel celular, com código de área 071, mantendo-o permanentemente ligado, com número de acionamento amplamente divulgado junto à SEMAC e às Zonas Eleitorais, informando também às equipes que coordenarem. Sempre que houver necessidade, o supervisor visitará o local dos serviços, mediante chamado da equipe de eletricitas, comunicado o fato ao Chefe de Cartório. Prestará seus serviços no município de Salvador, deslocando-se ao local dos serviços com transporte a ser providenciado pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.

6.12. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar a cada Zona Eleitoral um Relatório Final. Esse relatório será o documento comprobatório da efetiva prestação dos serviços realizados conforme condições estabelecidas em Contrato. Deve ser emitido em duas vias, sendo que uma será arquivada no Cartório Eleitoral, e a outra será juntada à nota fiscal quando do envio pela contratada.

6.13. O servidor do Cartório Eleitoral designado como fiscal de contrato deverá atestar a realização do serviço em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório final de execução dos serviços .

6.14. Deverá constar no Relatório Final a lista com o quantitativo dos materiais utilizados na manutenção corretiva dos locais de votação de cada Zona Eleitoral, conforme lista exemplificativa constante do anexo A.

7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Todo o material de consumo necessário à execução dos serviços será fornecido pela Contratada, de acordo com a necessidade dos locais de votação e de apuração. Os valores máximos que serão pagos à Contratada são aqueles que foram estimados pelo TRE, conforme item 3.7, com base nas aquisições de pleitos anteriores através de suprimento de fundos e em estimativas realizadas pela quantidade de seções existentes em cada Zona Eleitoral. Não será aceita solicitação posterior de ressarcimento caso os valores estabelecidos sejam ultrapassados na execução dos serviços.

7.2 A lista do Anexo A deste Termo de Referência é apenas exemplificativa, cabendo à empresa o fornecimento de materiais elétricos diferentes desses, desde que necessários à recuperação dos locais de votação e de apuração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas.

a.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou ainda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A Administração obriga-se a:

a) acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado; analisando as características técnicas de acordo com as especificações;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, através da SEMAC;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.2 – São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

a) prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;

b) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

d) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;

e) controlar a frequência e a produtividade dos profissionais contratados para a realização dos serviços. A Justiça Eleitoral não se responsabilizará por quaisquer tipos de controle de frequência referidos neste subitem.

f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte de seus empregados no deslocamento residência-TRE-residência.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor contratual estipulado será efetuado à Contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, em cada turno das eleições, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

10.2. Serão pagos os seguintes percentuais do valor proposto, no caso da ocorrência de 2º turno:

ITEM	1º TURNO	2º TURNO
1	60%	40%

10.3. Não será aceita qualquer solicitação de eventual ressarcimento de horas trabalhadas além das previamente contratadas.

10.4. Os serviços serão pagos mediante ateste das notas fiscais, pelos Fiscais do Contrato do TRE-BA (SEMAC).

10.5. Os Fiscais do contrato do TRE-BA (SEMAC) somente farão o ateste da nota fiscal, mediante o recebimento das referidas notas, se devidamente acompanhadas dos relatórios pertinentes atestados por cada Chefe de Cartório da Zona Eleitoral.

10.6. A fiscalização responsável pelo ateste da nota fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do seu recebimento, desde que esteja com todas as documentações pertinentes.

10.7. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da Nota Fiscal - Fatura de Serviços - emitida pela empresa;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

10.8. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

10.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11. DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA

11.1. DA MÃO DE OBRA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Os valores da mão de obra foram calculados levando-se em conta o valor da hora constante no SINAPI para eletricista e supervisor geral com encargos complementares para o mês setembro de 2019.

Os encargos sociais utilizados foram os desonerados, estabelecidos no SINAPI, de 88,28%.

Conforme permitido pela Lei nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015, as empresas têm o direito de escolher entre realizar o recolhimento do INSS sobre a receita bruta (desoneração) ou sobre a folha de salários (contribuição patronal de 20%).

Valor hora eletricista (R\$) (SINAPI 09/17)	BDI	VALOR HORAS SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
19,76	29,07%	NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	44	8	12		16	8	12	
		25,50	43,36	53,56	1.122,19	346,86	642,71	2.111,75	408,07	346,86	642,71	1.397,63

Valor hora supervisor (R\$) (SINAPI 09/17 encarrgado geral)	BDI	VALOR HORAS SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	

Albis



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

26,11	29,07%	NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	44	8	12		16	8	12	
					1.482,81	458,32	849,24	2.790,37	539,20	458,32	849,24	1.846,77

1º TURNO	38	2.111,75	80.223,70
	1	2.790,37	2.790,37
			83.014,07

2º TURNO	38	1.397,63	53.109,94
	1	1.846,77	1.846,77
			54.956,71

TOTAL	137.970,78
--------------	-------------------

11.2. DOS VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentamos abaixo uma planilha resumo, mostrando o valor máximo calculado para a contratação do polo, juntando as estimativas de gastos com mão de obra e de material

PÓLO	1º TURNO		2º TURNO		VALORES TOTAIS		
	QUAT. ELETRICISTAS	QUANT. SUPERVISOR	QUANT. ELETRICISTAS	QUANT. SUPERVISOR	TOTAL (R\$)		
					ELETR E SUPERVISOR	MATERIAIS	FINAL

Handwritten signature



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1	38	1	38	1	137.970,78	62.984,16	200.954,94
---	----	---	----	---	------------	-----------	------------

12. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a. Atrasar o início dos serviços em qualquer zona eleitoral até o prazo máximo de 05 (cinco) horas – 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, além do correspondente desconto proporcional no pagamento;

b. Deixar de manter durante a execução dos serviços os profissionais adequadamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários à execução de suas tarefas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

c. Deixar de executar serviço solicitado pela Administração – 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, podendo a multa ser aplicada em múltiplo caso a omissão ocorra no dia do pleito, causando embaraço à realização da eleição.

d. Não apresentar as ferramentas mínimas exigidas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

e. Inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Deixar de cumprir o prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão (item 4.8), 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por hora e por ocorrência, até o limite de 5 horas.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

LISTA EXEMPLIFICATIVA DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Cabo flexível com bitola de 1,50 mm ² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca, rolo com 100m	Rolo
2	Cabo flexível com bitola de 2,50 mm ² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca, rolo com 100m	Rolo
3	Cabo flexível paralelo 2 x 2,50 mm ² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca, rolo com 100m	Rolo
4	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar, 16 A, tensão nominal 127/220V, curva B	un
5	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar, 20 A, tensão nominal 127/220V, curva B	un
6	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar, 32 A, tensão nominal 127/220V, curva B	un
7	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar, 16 A, tensão nominal 127/220V, curva C	un
8	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar, 20 A, tensão nominal 127/220V, curva C	un
9	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar, 32 A, tensão nominal 127/220V, curva C	un
11	Fita isolante auto fusão (alta tensão) 10 m x 19 mm	un
12	Fita isolante, baixa fusão, certificada pela UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.	un
13	Interruptor de 2 tecla, simples, tampa 4" x 2" 10A/250V, cor cinza,	un
14	Lâmpada fluorescente tubular 32W / 127V / temperatura da cor de 4200K	un
15	Lâmpada fluorescente tubular 40W / 127V / temperatura da cor de 4200K	un
16	Lâmpada incandescente incolor 127V 60W	un



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
17	Plugue de plástico, fêmea, padrão brasileiro, 10A / 250V	un

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
18	Plugue de plástico, macho, padrão brasileiro, 10A / 250V	un
19	Reator Eletrônico com alto fator de potência com a marca do selo INMETRO estampada no material, para alimentar lâmpadas 2 x 32W / bivolt – 127V/220V – em conformidade com a norma ABNT NBR14417/2011 e NBR14418/2011. Fator de potência mínimo de 0,95. distorção de harmônico a 127V (THD) máximo de 18%. Com data de fabricação estampado no produto (dia, mês e ano). Marcas Philips Basic, Sylvânia, Margirius ou similar técnico.	un
20	Reator Eletrônico com alto fator de potência com a marca do selo INMETRO estampada no material, para alimentar lâmpadas 2 x 40W / bivolt – 127V/220V – em conformidade com a norma ABNT NBR14417/2011 e NBR14418/2011. Fator de potência mínimo de 0,95. distorção de harmônico a 127V (THD) máximo de 18%. Com data de fabricação estampado no produto (dia, mês e ano). Marcas Philips Basic, Sylvânia, Margirius ou similar técnico.	un
21	Soquete para lâmpada incandescente, E27, com pino padrão brasileiro	un
22	Suporte antivibratório para lâmpadas fluorescente, cor branca	un
23	Tomada de embutir, completa, padrão brasileiro, 10A / 250V	un
24	Tomada de sobrepor, padrão brasileiro, 10A / 250V	un

Wing

d



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

VALOR ADOTADO PARA BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS

BDI com Encargos Desonerados - Serviços Técnicos de Engenharia

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

AC	Administração Central		4,00%
S	Seguros + Garantias		0,80%
R	Riscos		1,27%
DF	Despesas Financeiras		1,23%
L	Lucros/Remuneração		7,40%
T	Tributos		
ISS	Imposto Sobre Serviço	2,50%	10,65%
	COFINS	3,00%	
	PIS	0,65%	
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%	
BDI CALCULADO (%)			29,07%
BDI ADOTADO (%)			29,07%

NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para Serviços Técnicos de Engenharia. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00% (regime de tributação de incidência cumulativa).

FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;

R = taxa representativa de riscos;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Salvador, _____ de _____ de 2020.



Representante legal da empresa





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA

Maning

f



ORÇAMENTO SINTÉTICO									
PÓLO	1º TURNO			2º TURNO			VALORES TOTAIS		
	QUANT. ELETRICISTAS	QUANT. SUPERVISOR	QUANT. ELETRICISTAS	QUANT. SUPERVISOR	QUANT. SUPERVISOR	ELETR E SUPERVISOR	MATERIAIS	FINAL	
1	38	1	38	1	1	R\$ 118.529,61	R\$ 53.470,39	R\$ 172.000,00	

ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO FILHO

SÓCIO-DIRETOR

CPF Nº 588.363.304-87

ID Nº 3.442.285 SSP/PE

CREA: PE 021795

Endereço Sede

Rua Beira Canal, 49 Bultrins

Olinda/PE- CEP: 53.320-085

Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705

CNPJ: 41.116.138/0001-38

Comercial@realenergy.com.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

BDI - SERVIÇOS - ONERADO

ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Escritório Central	4,00% 4,00%
2	IMPOSTOS ISS PIS COFINS INSS	6,15% 2,50% 0,65% 3,00% 0,00%
3	BONIFICAÇÃO	7,40%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,80%
5	RISCOS	1,27%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
CÁLCULO DO BDI		22,88%
LEGENDA		
AC =	Administração Central	
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
L =	Lucro	

$$BDI = (((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)) - 1$$

ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO FILHO
SÓCIO-DIRETOR
CPF Nº 568.386.304-87
ID Nº 3.442.285 SSP/PE
CREA: PE 021795

Endereço Sede
Rua Beira Canal, 49 Buitrins
Ondina/PE- CEP: 53.320-085
Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705
CNPJ: 41.116.138/0001-38
Comercial@realenergy.com.br



OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DAS LÂMPADAS EXISTENTES NAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CONTEMPLADAS DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
LOCAL:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ				
OBRA:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DAS LÂMPADAS				
COMPOSIÇÃO 01 - ONERADO					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
SERVIÇO:	ELETRICISTA	CÓDIGO:	Produção da Equipe:	UNIDADE:	R\$/HORA
		COMPI			
MÃO DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO HORISTA	CUSTO HORÁRIO	
SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 17,84	R\$	17,84
			BDI =		22,88%
			Valor Hora Semanal =	R\$	21,92
			Hora Extra Sábado =	R\$	70,00%
			Valor Hora Extra Sábado =	R\$	37,27
			Hora Domingo =	R\$	110%
			Valor Hora Domingo =	R\$	46,03
			Quantidade de Profissionais =		38,00
QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO					
			Normal (h) =		44,00
			Valor Normal =	R\$	964,54
			Adicional (70,00%) =	R\$	8,00
			Valor Adicional (70,00%) =	R\$	298,13
			Adicional (110,00%) =	R\$	12,00
			Valor Adicional (110,00%) =	R\$	552,42
			TOTAL 1º TURNO =	R\$	1.815,09
QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO					
			Normal (h) =		16,00
			Valor Normal =	R\$	350,74
			Adicional (70,00%) =	R\$	8,00
			Valor Adicional (70,00%) =	R\$	298,13
			Adicional (110,00%) =	R\$	12,00
			Valor Adicional (110,00%) =	R\$	552,42
			TOTAL 2º TURNO =	R\$	1.201,29
			TOTAL GERAL 1º TURNO =	R\$	68.973,23
			TOTAL GERAL 2º TURNO =	R\$	45.648,95
			TOTAL GERAL ELETRICISTA =	R\$	114.622,19





ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO FILHO
SÓCIO/RETOR
CPF Nº 588.366.304-87
ID Nº 3.442.285 SSS/PIPE
CREA: PE 021795

Endereço Sede
Rua Beira Canal, 49 Bultrins
Ollinda/PE- CEP: 53.320-085
Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705
CNPJ: 41.116.138/0001-38
Comercial@realenergy.com.br



OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DAS LÂMPADAS EXISTENTES NAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CONTEMPLADAS DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
LOCAL:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ				
OBRA:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DAS LÂMPADAS				
COMPOSIÇÃO 01 - ONERADO					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
SERVIÇO:	SUPERVISOR	CÓDIGO:	Produção da Equipe:	UNIDADE:	RS/HORA
		COMP1			
MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO HORISTA	CUSTO HORÁRIO	
	SUPERVISOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 23,11	R\$	23,11
			BDI =		22,88%
			Valor Hora Semanal =	R\$	28,40
			Hora Extra Sábado =	R\$	70,00%
			Valor Hora Extra Sábado =	R\$	48,27
			Hora Domingo =	R\$	110%
			Valor Hora Domingo =	R\$	59,63
			Quantidade de Profissionais =		1,00
			QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO		
			Normal (h) =		44,00
			Valor Normal =	R\$	1.249,47
			Adicional (70,00%) =		8,00
			Valor Adicional (70,00%) =	R\$	386,20
			Adicional (110,00%) =		12,00
			Valor Adicional (110,00%) =	R\$	715,60
			TOTAL 1º TURNO =	R\$	2.351,27
			QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO		
			Normal (h) =		16,00
			Valor Normal =	R\$	454,35
			Adicional (70,00%) =		8,00
			Valor Adicional (70,00%) =	R\$	386,20
			Adicional (110,00%) =		12,00
			Valor Adicional (110,00%) =	R\$	715,60
			TOTAL 2º TURNO =	R\$	1.556,15
			TOTAL GERAL 1º TURNO =	R\$	2.351,27
			TOTAL GERAL 2º TURNO =	R\$	1.556,15
			TOTAL GERAL SUPERVISOR =	R\$	3.907,42

ALBERTO CARDOSO CORREIRA REGO FILHO
SOCIEDADE
CPF Nº 588.365.304-87
ID Nº 3.442.285 SSG/PE
CREA- PE 021795

Endereço Sede
Rua Beira Canal, 49 Buitrins
Ollinda/PE- CEP: 53.320-085
Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705
CNPJ: 41.116.138/0001-38
Comercial@realenergy.com.br